



## ANEXO XV

### Missão e atribuições da IGAS (DL nº 275/2007, de 30 de julho)

Missão	Atribuições
<p>Assegurar, no âmbito das competências legalmente cometidas ao Governo, o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação, em todos os domínios da prestação dos cuidados de saúde, quer pelos organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades públicas, privadas ou do sector social.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o cumprimento das disposições legais e das orientações aplicáveis por qualquer entidade ou profissional, no domínio das atividades em saúde;</li><li>• Atuar no âmbito do sistema e controlo interno da administração financeira do Estado, no que diz respeito às instituições e serviços integrados no Ministério da Saúde ou sob sua tutela e garantir a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos, de acordo com os objetivos definidos pelo Governo, bem como a correta utilização pelas entidades privadas dos fundos públicos de que tenham beneficiado;</li><li>• Auditar as instituições e serviços integrados do Ministério da Saúde, ou por este, tutelados, e inspecionar as atividades e prestações de saúde desenvolvidas por entidades do sector público, bem como por entidades privadas integradas ou não no Sistema de Saúde;</li><li>• Desenvolver a ação disciplinar em serviços e organismos do Ministério da Saúde ou por este, tutelados, nos termos previstos no presente diploma tutelados – é atribuída à IGAS a instrução de processos disciplinares em que os arguidos sejam funcionários ou agentes e sejam, ou tenham sido há menos de cinco anos, titulares de cargo de direção superior ou membros dos órgãos máximos de gestão dos serviços e organismos do MS ou tutelados pelo Ministro da Saúde, independentemente da respetiva natureza jurídica;</li><li>• Efetuar ações de prevenção e deteção de situações de corrupção e de fraude promovendo os procedimentos adequados;</li><li>• Colaborar com organismos nacionais e internacionais em matérias das atribuições das inspeções-gerais.</li></ul>

Fonte: [www.dre.pt](http://www.dre.pt)



## Missão e atribuições da IGAS (DL n° 33/2012, de 13 de fevereiro)

Missão	Atribuições (atuais)
<p>Auditar, inspecionar, fiscalizar e desenvolver a ação disciplinar no sector da saúde, com vista a assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação em todos os domínios da atividade e da prestação dos cuidados de saúde desenvolvidos quer pelos serviços, estabelecimentos e organismos do Ministério da Saúde, adiante abreviadamente designado por MS, ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações aplicáveis, bem como a qualidade dos serviços prestados, por qualquer entidade ou profissional, no domínio das atividades em saúde, através da realização de ações de auditoria, inspeção e fiscalização;</li><li>• Atuar no âmbito do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, no que respeita às instituições e serviços integrados no MS ou sob sua tutela, e garantir a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos, de acordo com os objetivos definidos pelo Governo, bem como a correta utilização pelas entidades privadas de fundos públicos de que tenham beneficiado;</li><li>• Realizar auditorias aos serviços, estabelecimentos e organismos integrados no MS, ou por este, tutelados, e assegurar os respetivos serviços regulares de auditoria interna, designadamente de âmbito organizacional e financeiro, bem como os serviços regulares de inspeção ao nível da segurança e qualidade, em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS);</li><li>• Apoiar, quando solicitado, a DGS na prossecução das suas atribuições em matéria de inspeção e implementação de medidas de controlo ao cumprimento dos padrões de qualidade e segurança das atividades relativas à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana;</li><li>• Realizar ações de fiscalização às unidades de prestação de cuidados de saúde do sector privado e social, na área das dependências e comportamentos aditivos;</li><li>• Desenvolver, nos termos legais, a ação disciplinar em relação aos serviços, estabelecimentos e organismos integrados no MS, ou por este;</li><li>• Realizar ações de prevenção e deteção de situações de corrupção e de fraude, promovendo os procedimentos adequados;</li><li>• Colaborar com organismos nacionais e internacionais em matérias das atribuições das inspeções-gerais.</li></ul>

Fonte: [www.dre.pt](http://www.dre.pt)